ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2026

PROCESSO N.º 5122-01.00/26-2

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Aviso e seus Anexos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/1999, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, a Resolução de Mesa n.º 2.006/2026 da AL-RS, a Resolução de Plenário n.º 3281/2026 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada (somente ME e EPP), para a prestação de serviços de supressão e poda de vegetais em ambientes externos, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições e especificações previstas neste Aviso, no Termo de Referência (doc. SEI 4255683) e em seus respectivos Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 20 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 27 de outubro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 27 de outubro de 2026.
TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos. ***Obs.:*** *para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*
PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: http://www.pregaobanrisul.com.br/ ***Obs****.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.*
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. **A presente Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do que dispõe o art. 49, inc. IV, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.**

1.1.1 Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

a) as Sociedades Cooperativas, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007;

Obs.: *Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.*

b) o Microempreendedor Individual (MEI), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.2. **Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica** a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os

documentos nele exigidos;

h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;

i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.1 O impedimento de que trata o subitem "c" do item 1.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.2.2 A critério da AL-RS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "a" e "b" do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3 Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: *(a)* contratos de serviço terceirizado; *(b)* contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; *(c)* convênios e os instrumentos equivalentes.

1.4 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

1.5 Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica**. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

https://portaldofornecedor.rs.gov.br/

Obs.: *O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido,* ***o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório*** *para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Aviso e seus Anexos;

b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI ou Sociedade Cooperativa, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal n.º 123/2006;

h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta dispensa, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente aviso.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão On Line Banrisul" (http://www.pregaobanrisul.com.br/) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O(A) Agente de Contratação é o(a) responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;

b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;

c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;

d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;

e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora.

3.3. O(A) Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Aviso no portal "Pregão On Line Banrisul" deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Aviso(Modelo de Proposta de Preços);

b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste

Aviso e seus Anexos.

c) cotação com **preço total do objeto** expressos em moeda nacional (Real – R$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

Obs.: *na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Aviso) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

Obs.1: *A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).*

Obs.2: *Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.*

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta Dispensa Eletrônica em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Aviso e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AL-RS;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** adota-se como critério o **valor máximo aceitável** equivalente a **R$ 10.982,00 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais)**, definido com base na determinação do(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a), conforme despacho eletrônico 4252435.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo(a) Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o(a) Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços**: a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema**.

6.3.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver

lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do(a) Agente de Contratação.

6.5. Os lances serão dados no **valor total do objeto.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei n.º 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

6.9. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao(a) Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3 O Agente de Contratação poderá suspender a etapa de prorrogação da etapa de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demostrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Agente de Contratação agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o(a) Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Aviso.

6.15.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao(a) Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado a fim de que seja obtido preço melhor para a AL-RS.

6.15.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo(a) Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação.

6.16.1 A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial de preços.

Obs.: *o prazo acima referido* ***poderá ser prorrogado*** *pelo(a) Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo(a) Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17 Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 60 (sessenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso,** nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: *não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal "Pregão On Line Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.*

6.17.1 No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP (ou equiparada), mediante certidão expedida pela Junta Comercial (ou documento equivalente), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

6.17.2 O prazo acima referido poderá, a critério do(a) Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação do fornecedor.

6.17.3 A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (*upload*) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo(a) Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.17.4 O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo(a) Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.18 O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.19 Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo(a) Agente de Contratação.

6.19.2 Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.3 A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20 Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

6.20.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo admitido nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.22 A critério do Agente de Contratação, será desclassificada o fornecedor que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

Obs.: *esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Obs.: *a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio.*

7.1.1 Qualificação Técnica:

a) **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a adjudicatária já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com o objeto desta Dispensa Eletrônica. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: *Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.*

b) **comprovante de registro**, regular e válido, da pessoa jurídica no CREA, CRBio ou CFTA, acompanhado de Certificado de Registro Profissional de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica. Caso a adjudicatária esteja registrada em outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade, junto ao Conselho Regional no RS, se houver, como condição para o início dos serviços.

7.2 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Qualificação jurídica**: cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da

autenticidade do CCMEI será realizada pelo(a) Agente de Contratação, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) **Qualificação fiscal e trabalhista**: todas as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Aviso.

c) **Qualificação técnica**: as certidões exigidas no subitem 7.1.1 deste Aviso.

7.3 No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Sociedade Cooperativa, além das certidões de regularidade previstas no subitem 7.1 (no que couber), deverá apresentar, também, a seguinte documentação válida:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o(a) Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.8 A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.8.1 A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o(a) Agente de Contratação declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo encaminhará o processo ao(a) Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a) (autoridade competente da AL-RS) com vistas à adjudicação e homologação deste.

8.2 Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

9.1 A empresa adjudicatária deverá prestar o serviço objeto desta Dispensa no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, por e-mail, da cópia da nota de empenho e da ordem de início do serviço por parte do gestor da demanda.

9.1.1 Considerando a natureza do objeto e os locais de execução, o serviço deverá ocorrer no transcurso de um final de semana, mediante agendamento.

9.1.2 O recebimento dos serviços dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado quando da conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.3 Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, por imperfeitos ou insuficientes, deverão ser refeitos ou concluídos no final de semana imediatamente subsequente à notificação, sob pena das sanções previstas no item 10.4 deste Aviso.

9.2 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Aviso e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas.

9.3 Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Assembleia Legislativa a escolha entre as faculdades previstas no art. 18, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.4 O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, tendo sido devidamente executado o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do gestor.

9.4.1 Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

9.5 A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo fornecedor adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

9.6 O gestor instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7 A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade do adjudicatário, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (http://www.nfe.fazenda.gov.br), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

9.8 A documentação de cobrança não aceita pela AL-RS será devolvida ao fornecedor adjudicatário para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

9.9 As Obrigações da AL-RS e do Fornecedor Adjudicatário são descritas no Termo de Referência (Anexo III deste Aviso).

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AL-RS, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a disputa;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.2 A recusa em prestar o serviço, caracterizada após o vencimento do prazo estipulado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência da prestação do serviço e sujeitará ao adjudicatário o pagamento de multa na ordem de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

10.2.1 Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS, por intermédio do gestor dessa contratação, consultar outro fornecedor – respeitada a ordem final de classificação no certame – sobre o interesse em fornecer o objeto contratado, desde que por preço igual (ou inferior) ao valor adjudicado na Dispensa Eletrônica. Havendo o interesse, o fornecedor deverá enviar ao gestor as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Aviso.

10.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a AL-RS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) pagamento de multa, nos termos do subitem 10.4 deste Aviso;

c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) por atraso na execução dos serviços ou no refazimento de serviço rejeitado, 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.5 As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à AL-RS. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

10.6 Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

10.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nºs 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

11 GESTOR DA DEMANDA

11.1 O Gestor da demanda será o(a) Coordenador(a) da Divisão de Manutenção/Departamento de Logística.

12 ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Aviso, EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

12.1.1 Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

12.1.2 O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao(a) Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, **a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul**. Igualmente, enviará *e-mail* automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

12.1.3 **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.**

12.2 Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13 INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

13.1 Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da AL-RS na internet, acessível no seguinte *link*:

https://www.al.rs.gov.br/compras/CIDADÃO/Pedidodevistacópia.aspx

13.1.1 O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o *e-mail* **compras@al.rs.gov.br**.

13.2 O interessado pode, também, comparecer à sala da Divisão de Licitações/DLC, situada no 3º andar do prédio anexo da AL-RS, munido de um *pen drive* (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) agente de contratação.

14.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

14.1.2 Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

14.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 A AL-RS, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.4 Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

14.7 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão.

14.8 A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

14.9 São partes integrantes deste Aviso:

ANEXO I – Especificações Relativas à execução do serviço;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência.

14.10 Este Aviso, no que diz respeito à análise jurídica, está enquadrado no art. 54, §1º, da Resolução de Mesa 2.006/2026 da ALRS.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente dispensa.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2026.

Rita de Paris,
Agente de Contratação.

ANEXO I DO AVISO

ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. As especificações do objeto são aquelas constantes do **item 2 do Termo de Referência (Anexo III deste Aviso).**

1.2 **É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços** nas dependências da AL-RS, a ser procedida **até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura da disputa**, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

1.2.1. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Manutenção do Departamento de Logística, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

1.2.2. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Aviso. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

ANEXO II DO AVISO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS *

[() disponibilizamos abaixo um Modelo de Proposta de Preços, para que seja preenchida pelos fornecedores (retirando o timbre da AL-RS) e anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico Banrisul, quando do registro do valor ofertado p/esta Dispensa Eletrônica.]*

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: *E-mail*:

OBJETO	QUANT. TOTAL	PREÇO TOTAL (R$)
Serviço de supressão de vegetal espécie Jacarandá e poda de vegetal espécie Canforeira, conforme item 2 do Termo de Referência.	01 serviço	

***Obs.1**: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso.*

***Obs.2:** no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver), assim como devem estar incluídos os impostos, despesas com frete, etc.*

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ANEXO III DO AVISO

TERMO DE REFERÊNCIA*

** documento eletrônico SEI (4255683), anexado ao Sistema Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).*